



Prefeitura da Estância de Atibaia

Estado de São Paulo

PROCESSO ELETRÔNICO Nº 59.532/2023

CONCORRÊNCIA Nº 033/2023

OBJETO: Contratação de empresa especializada para execução de serviços de expansão e implantação de novos pontos de iluminação pública, modernização de pontos existentes, com instalação elétrica de média e baixa tensão, linha viva em média tensão 15kv, com fornecimento de material, equipamentos, mão de obra e interligação a rede elétrica da concessionária ELEKTRO, na Estrada Velha de Bragança, bairro do Tanque, Atibaia/SP.

ATA DE ESCLARECIMENTO

A Secretaria de Obras Públicas, através de seu Ordenador de Despesas, ora denominada Autoridade Competente, na forma do disposto do Decreto Municipal Nº 10.718/23, em conformidade com parecer técnico acostado aos autos esclarece dúvida formulada por licitante interessado no presente certame.

QUESTIONAMENTO 01: Prezados, verificamos que o termo de referência faz a exigência de uma certificação específica para luminárias públicas, o PROCEL, ferindo assim o princípio da ampla concorrência. Ao solicitar que as luminárias possuam certificação INMETRO e certificação PROCEL reduz o número de fabricantes que atendam. Sabemos que o PROCEL é uma iniciativa privada, que não é obrigatória aos fabricantes de luminárias viárias, diferente da portaria 62 do INMETRO, todo fabricante deve passar pela portaria para comprovar que seus produtos atendem a eficiência exigida no INMETRO, para passar pelo PROCEL o fabricante submete aos mesmos ensaios que a portaria do INMETRO exige, a diferença é que no PROCEL a fila de espera para a certificação é mais demorada e nem todos os fabricantes se submetem a ela. Exigir tal certificação não tem amparo legal, pois o selo PROCEL não garante uma eficiência maior dos produtos a serem adquiridos, é a mesma eficiência atendida da portaria do INMETRO. Neste caso, entendemos que serão aceitas luminárias com certificação do INMETRO e / ou PROCEL. Certo?

RESPOSTA: Em resposta ao pedido de esclarecimento contido no despacho anterior, com relação ao selo PROCEL: O Selo PROCEL de Economia de Energia, de confiabilidade reconhecida, faz parte de um dos sistemas avaliativos presentes hoje e que é muito utilizado como referência, com claro objetivo de mostrar ao consumidor os produtos que apresentam os melhores níveis de eficiência energética. O Selo PROCEL foi criado pelo Programa Nacional de Conservação de Energia Elétrica – PROCEL e instituído por Decreto do Poder Executivo Federal em 8 de dezembro de 1993, como importante referência avaliativa de produtos elétricos adquiridos pela Administração Pública. A segurança garantida por aquele certificado é manifesta. Não há, hoje, no Brasil, melhor atestado de qualidade de equipamentos elétricos do que o Selo PROCEL de Economia de Energia atrelado ao INMETRO.



Prefeitura da Estância de Atibaia

Estado de São Paulo

PROCESSO ELETRÔNICO Nº 59.532/2023

CONCORRÊNCIA Nº 033/2023

OBJETO: Contratação de empresa especializada para execução de serviços de expansão e implantação de novos pontos de iluminação pública, modernização de pontos existentes, com instalação elétrica de média e baixa tensão, linha viva em média tensão 15kv, com fornecimento de material, equipamentos, mão de obra e interligação a rede elétrica da concessionária ELEKTRO, na Estrada Velha de Bragança, bairro do Tanque, Atibaia/SP.

O Tribunal de Contas da União considera legítimas as exigências editalícias de distintivos de eficiência energética nos equipamentos a serem adquiridos pela Administração Pública, desde que não haja vinculação a certificações específicas. Esse foi o entendimento registrado no Acórdão TCU n.º 1305/2013-Plenário, referente a julgamento no qual se reputou “louvável” o intento de órgão público contratante “de adquirir aparelhos com níveis adequados de eficiência energética, em consonância com o objetivo de promover o desenvolvimento nacional sustentável, na forma prevista no art. 3º da Lei de Licitações.” Em nome do interesse público, em função da necessidade de contratar empresas que reúnam as condições mínimas necessárias para o cumprimento do contrato a ser firmado, com a execução da obra com qualidade e no tempo esperado, a Administração pode e deve fazer exigências às empresas, dentro de critérios razoáveis e compatíveis com o objeto a ser contratado. Assim, assegura-se o cumprimento do Princípio da Isonomia, de maneira que todos que reúnam determinadas condições e cumpra determinados pré-requisitos possam fazê-lo. Os critérios avaliativos para concessão do Selo PROCEL de Economia de Energia são rigorosos e precisos, o que justifica a tranquilidade com a qual a certificação é acolhida e respeitada em âmbito nacional. Se não pudessem contar com a certificação sob análise, os órgãos públicos teriam inúmeras dificuldades para avaliar a qualidade dos equipamentos elétricos necessários ao desempenho de suas atividades, sujeitando-se a adquirir produtos ineficientes. Dessa forma, conforme consta no termo de referências, as luminárias deverão constar as certificações INMETRO e selo PROCEL.

Nada mais havendo a constar, encaminhe-se os autos a Secretaria de Administração para as providências legais.

Atibaia, 04 de Janeiro de 2024

Virgílio José Guatura

Secretário de Obras Públicas



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: B026-751A-7761-8358

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



VIRGÍLIO JOSÉ GUATURA (CPF 057.XXX.XXX-94) em 04/01/2024 14:08:57 (GMT-03:00)

Papel: Assinante

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://atibaia.1doc.com.br/verificacao/B026-751A-7761-8358>